



## **Regulamenta do XIX Prêmio de Monografia “Leopoldo de Bulhões 2026 para premiação de monografias na área da Ciências Econômica e da economia aplicada e regional.**

O Conselho Regional de Economia da 18ª Região-GO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, lança o **Prêmio de Monografia**, promovido em parceria com o Conselho Federal de Economia, destinado a premiar os melhores trabalhos monográficos, com inscrições no período de **20/05/2026 a 20/07/2026**, conforme os seguintes requisitos:

### **I – Dos Objetivos**

**Art. 1º** O Concurso tem o objetivo de estimular o aperfeiçoamento da pesquisa científica, incentivando economistas e estudantes a desenvolverem estudos voltados para o conhecimento da realidade estadual, regional ou nacional.

### **II – Dos trabalhos**

**Art. 2º** As monografias de graduação em Ciências Econômicas devem ser resultado de trabalhos aprovados nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição deste Concurso, em Instituições de ensino superior do Estado, reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

**Art. 3º** Os trabalhos inscritos na categoria monografia de graduação em economia, poderão ser encaminhados diretamente pelo departamento de economia até o máximo de 3 (três) monografias, desde que as mesmas tenham sido aprovadas nos doze meses anteriores à inscrição, com respectivo documento que aprovou a indicação das monografias ou poderá haver, também, inscrição de monografias de final de curso de graduação em economia diretamente pelo autor, com o máximo de três monografias por orientador, desde que tenha recomendação escrita do orientador e documento emitido pela instituição de ensino superior, comprovando a aprovação do trabalho.

**Art. 4º** O trabalho deverá ser digitado em editor de texto word, em língua portuguesa, em letra Arial, fonte tamanho 12, papel A4, com margens superior e esquerda iguais a 3 (três) cm, e margens direita e inferior iguais a 2 (dois) cm. O espaçamento entrelinhas deverá ser 1,5 e o resumo que deverá acompanhar o trabalho, não deverá ultrapassar 250 palavras.

**Parágrafo único.** As páginas do trabalho deverão ser impressas de um só lado das folhas, em conformidade com as normas adotadas pelo ABNT.



**Art. 5º** O Trabalho deverá ser inédito, não podendo ter sido apresentado em outros concursos, em congressos ou editados em anais ou em qualquer outro tipo de publicação.

**Art. 6º** Qualquer divergência do tema estabelecido, a critério da Comissão Julgadora, poderá implicar a desclassificação do trabalho.

**Art. 7º** Somente serão aceitos trabalhos de autoria individual de estudantes de graduação em Ciências Econômicas.

### **III – Das Inscrições**

**Art. 8º** Os trabalhos da categoria Monografia de Graduação em Ciências Econômicas, deverão ser encaminhados ao CORECON- GO, pelas instituições de ensino superior até o dia **20/07/2026**.

**Parágrafo Único.** A data de postagem será condição para aceitabilidade da inscrição final dos trabalhos.

**Art.9º** O CORECON- GO, receberá os trabalhos, em envelopes lacrados, identificados por pseudônimo e dará recibo ao concorrente.

**Art. 10.** Para garantir o anonimato no processo de avaliação dos trabalhos, o autor deve identificar-se apenas por pseudônimo na parte superior da primeira página do texto.

**Art. 11.** O trabalho deve ser entregue em 01 (uma) via impressa e uma cópia digital completa, em envelope único e lacrado apresentando somente o pseudônimo do autor, sem assinaturas ou sinais indicativos de identificação do autor e orientador e uma cópia do trabalho por meio digital para o email – [gerencia@corecongo.gov.br](mailto:gerencia@corecongo.gov.br) .

**Parágrafo Único.** Além da via impressa, é obrigatório encaminhar cópia do trabalho em meio eletrônico, devendo ser entregues no ato da inscrição 01 (uma) cópia em meio eletrônico.

**Art. 12.** A identificação completa do autor será realizada em formulário específico (nome completo, número do Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal e número do Registro Geral da Carteira de Identidade, endereço, telefone, fax e e-mail para contato, vinculação institucional, pseudônimo adotado) e deve ser entregue em envelope separado e lacrado, identificado apenas como pseudônimo adotado.

**Art. 13.** A inscrição do trabalho implica automática cessão gratuita dos direitos de publicação, ficando autorizada a reprodução do todo ou parte em qualquer tempo e/ou meio editorial de comunicação, a critério do Conselho Regional de Economia.

**Parágrafo Único.** Os exemplares dos trabalhos inscritos e premiados não serão devolvidos.



#### **IV – Das Comissões Julgadoras**

**Art. 14.** Para seleção final dos trabalhos será formada Comissão Julgadora composta de, no mínimo, três economistas. Os membros da Comissão deverão possuir reputação ilibada e reconhecido conhecimento das matérias constantes do temário do Prêmio, registrados e em dia no CORECON, com qualificação técnica e formação acadêmica compatíveis para avaliar trabalhos de monografia de Graduação, bem como dissertações de mestrado e Teses de Doutorado.

**Parágrafo Único.** A Comissão poderá deixar de sugerir a premiação se os trabalhos não alcançarem um nível desejável.

**Art. 15.** Não haverá, sob qualquer pretexto, revisão dos trabalhos e o resultado final do concurso não será passível de recurso.

**Art. 16.** A decisão da Comissão Julgadora será tomada por maioria absoluta dos votos de seus membros, inadmitida a ocorrência de empate entre os classificados.

#### **V - Dos Prêmios**

**Art. 17.** Serão concedidos os seguintes prêmios, em valores brutos:

1º Lugar R\$ 1.500,00 ( Hum mil e quinhentos reais)

2º Lugar R\$ 1.000,00 ( Hum mil reais)

3º Lugar R\$ 500,00 ( Quinhentos reais)

**Art. 18.** Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento dos prêmios.

**Art. 19.** A Comissão Julgadora poderá decidir pela não concessão de prêmios ou pela premiação de apenas um ou dois trabalhos, justificando a decisão e documento dirigido ao Conselho Regional de Economia.

**Art. 20.** Além da premiação de que trata o Art. 17 deste Regulamento, o CORECON-GO, outorgará diplomas de honra ao mérito aos três primeiros colocados.

**Art. 21.** A critério da Comissão Julgadora poderão ser concedidas até duas Menções Honrosas a trabalhos que, de alguma forma, mereçam ser destacados, podendo, a critério do Conselho Regional de Economia, serem incluídos em eventual publicação.

**Parágrafo Único.** As Menções Honrosas não receberão premiação em dinheiro.



**Art. 22.** O trabalho de Monografia classificado em primeiro lugar será remetido ao Conselho Federal de Economia para concorrer ao Prêmio Brasil de Economia, na categoria Monografia de Graduação em Ciências Econômicas.

**Art. 23.** O resultado do concurso será divulgado pelo CORECON-GO até o dia 10 de agosto de 2026, no site [www.corecongo.gov.br](http://www.corecongo.gov.br).

**Art. 24.** A solenidade de entrega dos diplomas e prêmios ocorrerá em data a ser fixada pelo Conselho Regional de Economia.

#### **IV - Das Disposições Gerais**

**Art. 25.** É assegurado ao Conselho Regional de Economia o direito à publicação dos trabalhos classificados.

§1º Na hipótese da publicação, cada autor receberá cinco exemplares da edição específica.

§ 2º Na impossibilidade de publicação dos trabalhos pelo CORECON, e em caso de

solicitação, o Plenário da entidade poderá autorizar o retorno dos direitos de publicação para o autor do trabalho.

**Art. 26.** Os trabalhos não premiados ficarão à disposição do autor, na sede do CORECON, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação do resultado final da seleção.

**Parágrafo Único.** Vencido o prazo de 90 (noventa) dias, o CORECON poderá: i) manter em acervo bibliográfico do CORECON; ii) realizar doação para bibliotecas de Instituições de Ensino Superior que manifestarem interesse; iii) inutilizar os trabalhos.

**Art. 27.** A inscrição do trabalho implica na aceitação pelo autor, de forma ampla e irrestrita, de todas as exigências e disposições deste Regulamento, acarretando desclassificação o não cumprimento de qualquer de seus dispositivos, a juízo da Comissão Julgadora.

**Art. 28.** Ficam impedidos de concorrer à premiação trabalhos de autoria de membros da Comissão Julgadora e de Conselheiros ou funcionários do CORECON-GO.

**Art. 29.** Os casos omissos serão de competência exclusiva do Plenário do CORECON-GO

Goiânia (GO), 18 de maio de 2026.

Adriana Pereira de Sousa  
Presidente CORECON-GO